



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.046”

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III da Constituição Federal, no art. 7º, §2º da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 e no art. 3º do Decreto n.º 4.560 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, conforme protocolizado sob o n.º 1103, de 22 de fevereiro de 2022;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM) e a Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

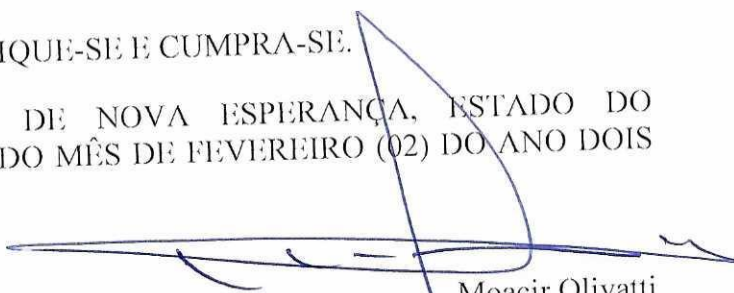
RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 03 de março de 2022, a validade do Concurso Público realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança - Edital sob n.º 01/2019 e homologado através da Portaria n.º 14.306, de 03 de março de 2020, para os cargos de Contador, Advogado e Assistente Administrativo.

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal


Silvana Piga Molinari

Diretora-Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Município de Nova Esperança - PR.